



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

Edital n. 004/2018/CCB - BOLSA PRÓ-LICENCIATURA

1 - DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder executivo estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 579/2013, 630/2013, 872/2017 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, neste Edital, que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa Pró-Licenciatura na UEG.

2 - DA BOLSA PRÓ-LICENCIATURA

2.1 A Bolsa Pró-Licenciatura visa contemplar discentes que, estando devidamente matriculados nos Cursos Regulares de Licenciatura da UEG, atendam às exigências e condições do presente Edital.

2.2 A concessão da Bolsa Pró-Licenciatura se dará como estratégia institucional para a melhoria dos processos de aprendizagem nos Cursos Regulares de Licenciatura da UEG, assim como será instrumento de qualificação do Estágio Supervisionado na instituição.

2.3 As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos bolsistas são complementares ao Estágio Supervisionado e deverão ser orientadas e acompanhadas pelo(s) professor(es) orientador(es) de Estágio Supervisionado.

2.4 A Bolsa Pró-Licenciatura tem como finalidade:

I - estimular o desempenho das potencialidades discentes, em especial, no que se refere à formação de docentes para a Educação Básica, contribuindo para a elevação da qualidade da sua práxis;

II - promover a permanência de discentes dos Cursos de Licenciatura;

III - fortalecer os Cursos de Licenciatura, bem como o Estágio Supervisionado, e conscientizar os discentes quanto à relevância social da docência;

IV - promover a articulação entre a UEG e a Educação Básica;

V - contribuir para a produção de material didático-pedagógico de caráter inovador e a divulgação dessas práticas pedagógicas no âmbito da Educação Básica;

VI - estimular a participação de estudantes das licenciaturas em projetos de pesquisa

articulados com a Educação Básica.

3 - DO CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local
26/02/2018	Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa Pró-Licenciatura.	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio eletrônico (www.ccb.ueg.br).
02/03/2018	Divulgação do(s) nome(s) do(s) professor(es) orientador(es) de estágio que irá/irão acompanhar as atividades do(s) bolsista(s).	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
05/03/2018 a 09/03/2018	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos à Bolsa Pró-Licenciatura.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
12/03/18 a 16/03/18	Período de realização das entrevistas.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
19/03/18 a 21/03/2018	Período para análise e classificação preliminar dos candidatos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
22/03/2018	Encaminhamento da relação de todos os candidatos inscritos e da classificação do processo seletivo (selecionado, excedente e desclassificado) e cópia da ata de reunião do Colegiado (que define o(s) orientador(es) de estágio).	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br .
27/03/2018	Divulgação do Resultado Preliminar.	Sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
28/03/2018	Interposição de recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
02/04/18 a 04/04/2018	Período de análise de recursos e classificação final.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
05/04/2018	Encaminhamento do Resultado Final para a Coordenadoria Central de Bolsas, assinado pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus via e-mail (centraldebolsas@ueg.br).

09/04/2018	Publicação do Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio eletrônico (www.ccb.ueg.br).
12/04/2018	Entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus para a Coordenadoria Central de Bolsas, via malote.
24/05/2018	Entrega do Plano de Atividades.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas, via malote.

4 - DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 Serão oferecidas, neste Edital, 160 (cento e sessenta) bolsas Pró-Licenciatura, distribuídas entre os Câmpus da UEG que oferecem Cursos Regulares de Licenciatura, conforme a Res. CsU n. 872/2017, que fixa o quantitativo e valor de bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás para o exercício do ano de 2018 e a Res. CsU n. 579/2013, que aprova o Regulamento da Bolsa Pró-Licenciatura.

4.2 Cada curso foi contemplado com duas bolsas, acrescidas 02 (duas) bolsas para o Câmpus Goiânia – ESEFFEGO, 02 (duas) bolsas para o Câmpus Porangatu, 02 (duas) bolsas para o Câmpus Anápolis – CET, 02 (duas) bolsas para o Câmpus Anápolis – CSEH e 02 (duas) bolsas para o Câmpus Formosa, em virtude do quantitativo de alunos matriculados em estágio nas licenciaturas.

4.2.1 As vagas encontram-se distribuídas conforme o quadro abaixo:

N.	Câmpus	Quantidade de cursos de Licenciatura	Vagas
1	Anápolis – CET	4	10
2	Anápolis – CSEH	4	10
3	Campos Belos	2	4
4	Cora Coralina	4	8
5	Crixás	1	2
6	Formosa	6	14
7	Goianésia	2	4

8	Goiânia – ESEFFEGO	1	4
9	Inhumas	2	4
10	Iporá	5	10
11	Itaberaí	1	2
12	Itapuranga	4	8
13	Itumbiara	1	2
14	Jaraguá	1	2
15	Jussara	2	4
16	Luziânia	1	2
17	Minaçu	2	4
18	Morrinhos	5	10
19	Palmeiras de Goiás	1	2
20	Pires do Rio	4	8
21	Porangatu	6	14
22	Posse	2	4
23	Quirinópolis	7	14
24	Santa Helena de Goiás	1	2
25	São Luís de Montes Belos	2	4
26	São Miguel do Araguaia	2	4

27	Uruaçu	2	4
	TOTAL	75	160

4.3 É imprescindível que a indicação do(s) orientador(es) de estágio que irá/irão acompanhar as atividades do(s) bolsista(s) seja feita em reunião do Colegiado e a ata encaminhada à Coordenadoria Central de Bolsas.

4.4 Do total de bolsas distribuídas para cada Câmpus, 01 (uma) será destinada para discente com deficiência, mediante apresentação obrigatória de laudo médico com CID, e que atenda a todos os critérios estabelecidos neste edital.

I. Caso haja mais candidato com deficiência, a vaga será concedida àquele que obtiver melhor classificação entre os candidatos com essa especificidade.

II. Os candidatos com deficiência que não forem contemplados disputarão as vagas de ampla concorrência com os demais discentes.

4.5 Os Câmpus que porventura não utilizarem o quantitativo de vagas previsto e descrito no item 4.2.1 não poderão reivindicá-las sob qualquer pretexto.

4.6 O valor da bolsa Pró-Licenciatura será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com vigência a partir do mês de abril do ano corrente.

5 - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PRÓ-LICENCIATURA

5.1 A Bolsa Pró-Licenciatura terá a duração máxima de 09 (nove) meses (relativa aos meses do ano letivo) subsequentes à divulgação do resultado, observado o período em que o discente estiver vinculado ao Estágio Supervisionado.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa Pró-Licenciatura será de 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais, cujo cumprimento deverá ser realizado paralelamente ao Estágio Supervisionado Curricular obrigatório, conforme a legislação vigente.

6 - DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa Pró-Licenciatura estudantes matriculados nos Cursos Regulares de Licenciatura oferecidos pela UEG.

6.2 Para candidatar-se a uma Bolsa Pró-Licenciatura, o acadêmico deverá:

I - estar regularmente matriculado em um curso de Licenciatura da UEG e cursando o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório, conforme a legislação vigente;

II - não ter concluído outro curso de graduação;

III - ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais, que serão acrescidas à carga horária mínima exigida pelo Estágio Supervisionado, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas;

IV - ter média geral igual ou superior a 6,0 (seis);

V - não ter sido contemplado, ainda, no curso de licenciatura que está cursando com a Bolsa

Pró-Licenciatura e não acumular esta bolsa com outras vinculadas à UEG;

VI - atender à Res. CsU n. 579/2013 que regulamenta a Bolsa Pró-Licenciatura;

VII - ter entregue o Relatório Final, caso já tenha sido contemplado com bolsa anteriormente.

7 - DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O candidato deverá acessar o sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) no período de inscrição definido no cronograma deste Edital para:

I - ler o Edital de abertura;

II - imprimir e preencher o formulário de inscrição.

7.2 O candidato à Bolsa Pró-Licenciatura deverá entregar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica constando a média geral;

III - histórico escolar atualizado;

IV - carta de motivação demonstrando sua visão sobre o papel do Estágio Supervisionado em licenciatura, seu interesse em atuar como bolsista Pró-Licenciatura e futuramente como docente na educação básica pública (máximo de três laudas);

V - declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);

VI - no caso do discente com deficiência, laudo médico comprobatório com CID.

7.3 Será protocolada somente uma inscrição por candidato.

7.4 A inveracidade e/ou a omissão de informações acarretará(ão) a eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e à devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

7.5 Serão excluídos do processo seletivo os candidatos que não entregarem a documentação completa ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do respectivo Câmpus, conforme cronograma do presente Edital.

7.6 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.2 do presente Edital, a qual é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8 - DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção e classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I - média global (MG) no curso - peso 5 (cinco).

II - carta de motivação (CM) demonstrando a visão do discente sobre o papel do Estágio Supervisionado em licenciatura, seu interesse em atuar como bolsista Pró-Licenciatura e

futuramente como docente na educação básica pública (máximo de três laudas) - peso 3 (três).

III - entrevista (E) (verificar interesse, aptidão e disponibilidade) – peso 2 (dois).

IV - a nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: $NF = MG(x5) + CM(x3) + E(x2)$.

8.2 Os critérios de desempate, se necessário, obedecerão à seguinte ordem:

I - maior média nas disciplinas do núcleo comum;

II - maior quantidade de disciplinas cursadas com média superior a 7,0 (sete);

III - candidato com idade mais elevada.

8.3 A seleção será realizada no Câmpus em que o discente encontra-se devidamente matriculado.

8.4 A carta de motivação será avaliada pelo(s) professor(es) orientador(es) de Estágio Supervisionado (conforme indicado em ata de reunião do Colegiado) e pelo Coordenador Adjunto de Estágio, sendo atribuída uma nota de 0,0 a 10,0, conforme os critérios a seguir:

a) visão do discente sobre o papel do Estágio Supervisionado em licenciatura;

b) interesse do discente em atuar futuramente na educação básica pública.

8.5 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas será responsável pela seleção dos bolsistas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, o qual proferirá sua decisão e, posteriormente, deverá remetê-la à Coordenadoria Central de Bolsas para publicação do Resultado Final.

9.2 As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

9.3 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.

9.4 Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante.

10 - DO RESULTADO

10.1 O resultado deste processo será divulgado pela internet no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsa (www.ccb.ueg.br).

10.2 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas encaminhará o Resultado Final dos candidatos selecionados, excedentes e desclassificados para a Coordenadoria Central de Bolsas, conforme cronograma deste Edital.

11 - DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

11.1 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a instituição de Educação Básica em que atuará.

11.2 As atividades desempenhadas pelo bolsista deverão ter caráter estritamente didático-pedagógico e deverão ser realizadas em escolas de Educação Básica da Rede Pública.

11.3 O bolsista será avaliado pelo Docente Regente da instituição acolhedora, pelo Docente Orientador do Estágio Supervisionado, pelo Coordenador do Curso e pelo Coordenador Adjunto de Estágio que, atentos ao cumprimento da Resolução CsU n. 579/2013, também deverão observar:

I - o desempenho do discente no desenvolvimento das atividades;

II - a assiduidade e o cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas Pró-Licenciatura e no presente Edital;

III - o interesse e o comprometimento com as atividades desenvolvidas;

IV - o preenchimento do Relatório Final de atividades.

12 - DAS RESTRIÇÕES, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA BOLSA PRÓ-LICENCIATURA

12.1 As atividades do bolsista são indissociáveis da supervisão do docente orientador local – regente na Educação Básica –, sendo vedada a sua completa substituição pelo bolsista nas atividades de sua exclusiva competência, conforme legislação vigente.

12.2 Os bolsistas não poderão realizar:

I. atividades técnico-administrativas;

II. o preenchimento de documentos oficiais e todos os demais que sejam de responsabilidade exclusiva do docente;

III. a correção de provas ou outros trabalhos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;

IV. utilizar as atividades desenvolvidas no âmbito da Bolsa Pró-Licenciatura como atividades de Estágio Supervisionado Curricular obrigatório ou Atividades Complementares.

12.3 O discente poderá ter a Bolsa Pró-Licenciatura cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I - por requerimento próprio;

II - por requerimento justificado da direção da instituição acolhedora, se for insatisfatório o desempenho do discente no desenvolvimento de suas atividades;

III - por decisão justificada do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus a que estiver vinculado;

IV - por ausência do bolsista, sem justificativa, em 25% das atividades mensais;

V - por trancamento da matrícula ou por caracterização de desistência do curso;

VI - nos casos previstos no art. 9º da Res. CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts 1º e 2º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro

de 2012.

12.4 No caso de cancelamento, a substituição será realizada caso haja prazo suficiente para desempenho das atividades no programa, de acordo com a relação de classificados em ordem decrescente.

12.5 Caso não haja candidatos excedentes no Câmpus, o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas poderá realizar novo processo interno de seleção, com ampla divulgação nos Câmpus, respeitando os critérios do presente Edital. Esse novo processo poderá ser realizado somente até o mês de outubro, mediante autorização da Coordenadoria Central de Bolsas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG com pendência da entrega do Relatório Final será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

13.2 É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados à UEG.

13.3 O bolsista da Bolsa Pró-Licenciatura deverá obrigatoriamente participar, a cada ano, do Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UEG, que reunirá os Câmpus participantes, durante o qual as atividades realizadas pelos bolsistas serão divulgadas à comunidade universitária, devendo as despesas desta participação ser cobertas pela própria bolsa.

13.4 A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

13.5 Será concedido certificado de participação ao discente que receber a Bolsa Pró-Licenciatura desde que ele preencha o formulário de avaliação e entregue o Relatório Final à Coordenadoria Central de Bolsas, como exigido.

13.6 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) poderão constituir normas, passando a integrar o presente Edital.

13.7 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Coordenadoria Central de Bolsas.

13.8 Aos membros do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas não é permitido a participação neste processo de seleção da Bolsa Pró-Licenciatura quando houver um candidato inscrito com vínculos de parentesco como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta (pais, filhos, netos, bisnetos), colateral (irmãos, primos, tios e sobrinhos) ou afinidade (sogro, sogra, cunhado, enteados) até o terceiro grau, inclusive.

13.9 Outras informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa Pró-Licenciatura.

13.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas

ANAPOLIS, 26 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO REIMER, Reitor(a)**, em 26/02/2018, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1547154** e o código CRC **7563EB67**.

COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE BOLSAS
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO -
BLOCO 01, TÉRREO (62)3328-1202



Referência: Processo nº 201800020002485



SEI 1547154